

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017/ANA – QUALIÁGUA

Documento nº 02500.057925/2024-01

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017/ANA – QUALIÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, E O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS – IMA, NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, LUIS ANDRÉ MUNIZ, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 2, de 8 de julho de 2002, portador da Matrícula Funcional nº 66804070, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH**, do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01, neste ato representada por seu Secretário de Estado, GINO CÉSAR MENESES DE PAIVA, nomeado pelo Decreto nº 86.108, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Ano 110, nº 1979, de 1 de janeiro de 2023, e o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS – IMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.958.179/0001-73, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES, nomeado pelo Decreto nº 90.734, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Ano 111, nº 2049, de 14 de abril de 2023, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2017/ANA – QUALIÁGUA, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.001740/2014-51, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - 1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual para até 09 de outubro de 2025
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS
 - 2.1. Caso os CONTRATADOS, no decorrer da prestação de serviços, tenham acesso a dados pessoais, deverão respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto nº 8.771, de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em

vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, foi lavrado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente da SAF/ANA

Pelos CONTRATADOS:

Documento assinado digitalmente
 **GINO CESAR MENESES PAIVA**
Data: 09/10/2024 15:08:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
GINO CÉSAR MENESES DE PAIVA
Secretário de Estado da SEMARH

GUSTAVO RESSURREICAO
LOPES:05191264401

Digitally signed by GUSTAVO RESSURREICAO
LOPES:05191264401
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=2212106600172,
ou=Videoconferencia, cn=GUSTAVO
RESSURREICAO LOPES:05191264401
Date: 2024.10.08 13:46:39 -03'00'

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
Diretor-Presidente do IMA